



**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROCESSO 87.255**

**PROJETO DE LEI Nº 13.509**, do Vereador **PAULO SERGIO MARTINS**, que prevê capacitação e treinamento anual de profissionais da educação e agentes de saúde para identificar sinais de abuso moral, físico ou sexual em crianças da rede municipal de ensino.

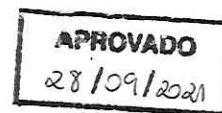
**PARECER**

O autor da presente propositura, em sua justificativa, esclarece que o objetivo do projeto é promover a capacitação dos profissionais da educação e agentes da saúde, para que identifiquem no ambiente escolar, sinais de maus-tratos, abuso e exploração sexual, praticados contra a criança.

É, portanto, louvável a intenção do nobre Edil em dedicar-se para que as crianças sintam-se seguras, todavia, o projeto de lei apresenta vício de inconstitucionalidade, ao propor medidas que fogem de sua competência.

Assim, este relator lança voto **contrário** ao intento, subscrevendo os argumentos ofertados no parecer da Consultoria Jurídica, inserto nas fls. de 05 a 08.

Sala das Comissões, 28-09-2021.



  
**ANTONIO CARLOS ALBINO**  
Presidente e Relator

  
**CÍCERO CAMARGO DA SILVA**

  
**EDICARLOS VIEIRA**  
"Edicarlos - Vetor Oeste"

  
**Eng.º. MARCELO GASTALDO**

  
**ROGÉRIO RICARDO DA SILVA**